

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 104 · 14 de novembro de 2025

**Boletim de Serviço** é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

.....

**Presidente**

Renato Jordão Bussiere

**Diretoria da Vice-Presidência**

José Dias da Silva

**Diretoria de Licenciamento Ambiental**

Juliana Lucia Ávila

**Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental**

Rodrigo Regis Lopes de Souza

**Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas**

Cleber Ferreira Graça Filho

**Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**

Cauê Bielschowsky

**Diretoria de Recuperação Ambiental**

Raul Marques Fanzeres

**Diretoria Executiva e de Planejamento**

José Antônio Paulo Fonseca

**Diretoria das Superintendências Regionais**

João Pedro Rabelo Paixão

.....

**Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gerpat)**

**Diretoria da Vice-Presidência**



# SUMÁRIO

## DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DIRLAM)

### Ato do Diretor

#### **Processo E-07/507831/2009**

Brinque Gestão de Empreendimentos LTDA ..... 3

#### **Processo E-07/102432/2008**

Cencosud Brasil Comercial LTDA ..... 3

#### **Processo E-07/002.03457/2016**

Fundação Oswaldo Aranha ..... 3

#### **Processo E-07/509224/2010**

Fábio Vinicio Oliveira Cunha ..... 4

#### **Processo E-07/507214/2010**

Cerâmica Rodrigues LTDA ..... 4

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DIRLAM)****Ato do Diretor****De 26 de maio de 2025****Processo E-07/507831/2009****Brinque Gestão de Empreendimentos LTDA****Indeferimento IN053911****Validade: Tempo Indeterminado**

Indefiro o requerimento de Certidão Ambiental de Faixa Marginal de Proteção para a propriedade localizada na Estrada da Cruz Vermelha, Santa Teresa, no município de Belford Roxo (RH V – Baía de Guanabara), com base no Parecer Técnico nº 028/2025/SERVFAM/GERLIRH (fls. 33-34), considerando que a propriedade em questão já possui a FMP nº (01-17) 3.2.4 – 3926, demarcada no âmbito do Processo nº E-07/503144/2010, que a mesma se encontra válida e, ainda, nos demais elementos do Processo nº E-07/507831/2009.

**De 26 de maio de 2025****Processo E-07/102432/2008****Cencosud Brasil Comercial LTDA****Indeferimento E-07/102432/2008****Validade: Tempo Indeterminado**

Indefiro o requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para extração de água bruta subterrânea por meio de um poço artesiano, com base no Parecer Técnico nº 114/2025/SERVORH/GELIRH (fls. 32-33) considerando a carta protocolada (fls. 14) pelo requerente em resposta à Notificação nº SEORHNOT/01051503 (fls. 12 e 13), informando que o poço objeto do presente processo será desativado e, ainda, nos demais elementos do processo nº E-07/102.432/2008.

**De 26 de maio de 2025****Processo E-07/002.03457/2016****Fundação Oswaldo Aranha****Indeferimento IN053913****Validade: Tempo Indeterminado**

Indefiro o requerimento de Autorização Ambiental para empreendimento localizado na Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, nº 1325, em Três Poços, município de Volta Redonda (RH III – Médio Paraíba do Sul), sob as seguintes coordenadas geográficas de referência: 22°30'01,08"S/44°02'05,92"O (SIRGAS 2000), com base no parecer técnico nº 045/2025/SERVFAM/GERLIRH (fls. 94-96), considerando que esse tipo de análise é de competência do ente licenciador, nesse caso, o município de Volta Redonda, conforme determinado na Lei Complementar nº 140/2011 e, ainda, nos demais elementos do Processo nº E-07/002.3457/2016.

**De 26 de maio de 2025****Processo E-07/509224/2010****Fábio Vinicio Oliveira Cunha****Indeferimento IN053910****Validade: Tempo Indeterminado**

Indefiro o requerimento de Certidão Ambiental de Faixa Marginal de Proteção para a propriedade localizada na RJ 160, km 4 (Estrada Cantagalo – Cordeiro), no bairro de São João, no município de Cantagalo (RH VII – Rio Dois Rios), com base no Parecer Técnico nº 026/2025/SERVFAM/GERLIRH (fls.49-50), considerando o não atendimento ao edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Diário Oficial – DOERJ de 11 de janeiro de 2024, conforme Resolução INEA nº 129, de 03 de dezembro de 2015 e, ainda, nos demais elementos do Processo nº E-07/509224/2010.

**De 26 de maio de 2025****Processo E-07/507214/2010****Cerâmica Rodrigues LTDA****Indeferimento IN053914****Validade: Tempo Indeterminado**

Indefiro o requerimento de Certidão Ambiental de Faixa Marginal de Proteção para a propriedade localizada na Rodovia RJ 124, s/nº, Sítio Castelo, Castelo, no município de Rio Bonito (RH VI – Lagos São João), com base no parecer técnico nº 040/2025/SERVFAM/GERLIRH (fls.82), considerando que a propriedade em questão já possui a FMP nº (05-44) 3.2.4 – 5544, demarcada no âmbito do processo nº E-07/002.30048/2018 e que a mesma se encontra válida e, ainda, nos demais elementos do processo E-07/507.214/2010.

**Juliana Lúcia Ávila****Diretor**